LEI Nº 509/92, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à TRANSRODOVIA LTDA é expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas,autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à TRANSRODOVIA LTDA,localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua "C", Quadra 32, Lotes 28 e 29,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote 27,pelo lado esquerdo com o lote 30 frente para a Rua "C" e fundos com os lotes 12 e 13 da Rua "B",medindo: 18:00 metros de frente,30:00 metros de lateral direita,30:00 metros de lateral esquerda e 18:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do Mês de agosto de 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras

MCK